

**EDITAL N.º 01/2023**

A Diretoria de Relações Internacionais e Institucionais (DRII) da Universidade Feevale, no uso de suas atribuições, **torna público o Processo Seletivo para Intercâmbio de Graduação em 2023/02**, especificando a nominata dos Cursos existentes e os critérios de seleção, complementando a Resolução PROEN 01/2013.

**I - DA INSCRIÇÃO:**

As inscrições estarão abertas no período de **22 de fevereiro a 22 de março de 2023** para os interessados em estudar nas Universidades conveniadas à Feevale no exterior. A inscrição deve ser feita por meio do link [www.feevale.br/intercambiograduacao](http://www.feevale.br/intercambiograduacao) no site da Feevale. A inscrição será confirmada mediante pagamento da taxa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**II – DOS CURSOS EXISTENTES:**

A relação dos Cursos oferecidos está disponível no site da Feevale no link [www.feevale.br/intercambio](http://www.feevale.br/intercambio) Informações complementares estão disponíveis no site de cada universidade conveniada.

**III – DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

A inscrição deve ser realizada no site: [www.feevale.br/intercambiograduacao](http://www.feevale.br/intercambiograduacao), seguindo os critérios abaixo:

- Estar regularmente matriculado na Universidade Feevale;
- Ter cursado, no mínimo, 20% e, no máximo, 90% de seu curso;
- Ter conhecimento do idioma exigido pela instituição de destino;
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da viagem.
- Não ter previsão de formatura para o semestre da mobilidade (2024/01) e próximo (2024/02).

#### **IV – DA SELEÇÃO:**

4.1 - O processo seletivo ocorrerá em duas etapas: a primeira etapa será na Feevale, a partir da verificação de todos os critérios para a inscrição. A segunda etapa será externa e se constitui na postulação e aceitação pela universidade no exterior.

4.2 - Para a averiguação do atendimento do requisito referente ao idioma estrangeiro, será solicitado que o aluno comprove nível intermediário por meio de certificado de proficiência reconhecido pela comunidade acadêmica, realizada no máximo há dois anos. Caso não seja possível comprovação, será realizada prova de proficiência linguística na Universidade Feevale. Mais informações sobre a prova serão divulgadas pela DRII após a inscrição dos candidatos.

4.3 - Participação nos encontros de Preparação para Vivência Internacional, organizados pela DRII, em datas a serem divulgadas.

#### **V – DA APROVAÇÃO:**

5.1 – A aprovação ocorrerá mediante o atendimento das etapas anteriores.

O resultado final do processo para intercâmbio será comunicado diretamente aos candidatos.

#### **VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 - O pagamento das disciplinas, cursadas no exterior, deverá ser efetuado pelo acadêmico, para a Universidade Feevale. O acadêmico ficará também responsável pelos custos referentes às taxas administrativas, passaporte, visto, passagem aérea, seguro saúde, hospedagem, alimentação e demais despesas de viagem.

6.2 – O candidato é responsável pelo cumprimento dos prazos estipulados pela Universidade Feevale e pelo preenchimento da documentação solicitada pela instituição no exterior. O não cumprimento dos prazos implica em cancelamento da inscrição do intercâmbio de graduação, sem ressarcimento de quaisquer despesas já realizadas (taxa de inscrição, visto, passagens, acomodação, disciplinas, entre outras).

6.3 - Caso o aluno desista do intercâmbio após ter confirmado a ocupação da vaga, o candidato deverá informar à DRII, de imediato, através do e-mail [intercambio@feevale.br](mailto:intercambio@feevale.br).

6.4 - Com a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas deste processo seletivo seguindo as diretrizes da PROEN 01/2013.

6.5 - Os casos omissos do presente edital serão dirimidos de acordo com a legislação vigente.

6.6 - Diante das incertezas e circunstâncias geradas pela pandemia do COVID-19 quanto às atividades e calendários acadêmicos das universidades parceiras no exterior, os números de vagas, prazos e orientações de candidatura estão sujeitos a alterações sem aviso prévio;

6.7 - É de responsabilidade do candidato solicitar informações a respeito do visto necessário junto à representação diplomática mais próxima. A DRII não se envolve nos trâmites de emissão de visto e não se responsabiliza por eventuais atrasos ou não cumprimento de prazos por parte dos Consulados.

6.8 - Para fins de obtenção do visto, o estudante deverá apresentar a respectiva Carta de Aceite emitida pela universidade de destino, sendo esta tramitação de inteira responsabilidade do estudante/candidato. Por este motivo, aconselha-se que a compra de passagens e do seguro-saúde sejam realizados apenas após o recebimento da Carta de Aceite e do visto de estudante, uma vez que, sem esta documentação, não será permitido o ingresso do estudante no país de destino. Algumas instituições exigem um tipo específico de seguro, por isso, as orientações encaminhadas pela instituição de destino devem ser examinadas e seguidas rigorosamente pelo estudante, antes da aquisição do seguro.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



Novo Hamburgo, 22 de fevereiro de 2023.

**Profa. Dra. Paula Casari Cundari**

**Diretora de Relações Internacionais e Institucionais**